



MENSAGEM Nº 512/2020

Ref.: Projeto de Lei.

Senhores Vereadores,

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 512, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autorização para pagamento do valor de contribuição à Federação Catarinense de Municípios - FECAM.

A lei específica que autorizou o Município de São Bento do Sul a ingressar nos quadros da FECAM é a Lei nº 2156, de 30 de junho de 2008, de autoria do vereador Fernando Mallon, o qual, naquela lei, dispôs no artigo 2º que *“as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica”*.

Por essa razão, o Poder Executivo incluiu na LDO de 2019 remetida no ano 2019 (com vigência para o ano 2020) e na LDO de 2020 (com vigência para o ano 2021) uma a dotação específica sob a denominação “FECAM”.

Todavia, tanto no ano passado quanto no ano corrente, o mesmo vereador que, em época pretérita, assinou a lei na condição de Prefeito, agora na qualidade de vereador apresentou Emenda Modificativa retirando a dotação específica denominada “FECAM” da LDO, realocando-a na dotação *“Operação Especial 0049, Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil”*.

Em que pese o entendimento do Poder Executivo de que o pagamento da contribuição associativa decorre diretamente da existência de lei específica – no caso a Lei nº 2156/2008 - e com a devida previsão orçamentária – que já existia na LDO –, a emenda modificativa instalou verdadeira insegurança jurídica para tratar da questão, de modo que para evitar desnecessárias discussões futuras, inclusive judiciais, o Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei para aprovação da Câmara de Vereadores.

Frisa-se que o município de São Bento do Sul, ao menos desde o ano 1999, integra a FECAM, promovendo os devidos repasses e se utilizando dos serviços oferecidos por aquela federação de municípios, de modo que cumpre tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo, sob pena de responsabilização, exigir o cumprimento das leis que já existem, de modo que se o Município está filiado e a referida entidade vem prestando os serviços a que se dispôs, imperioso que se autorize o pagamento pelos serviços prestados.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

M



PROJETO DE LEI Nº 512, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CONTRIBUIR COM A
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE
MUNICÍPIOS - FECAM.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM com o valor de R\$ 27.552,72 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), valor total para o ano de 2020, relativo ao pagamento das parcelas de contribuição do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 2 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Ação: 049 - Repasses Financeiros para Organizações da Sociedade Civil

Funcional: 0028.0845.0002

Modalidade de Aplicação 33350410000000000000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de setembro de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal